

LEI Nº. 1/1965.-

Approva planos de loteamento e arruamento do "JARDIM SÃO DIMAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES MOR, DECRETA A SEQUINTE:-

LEI Nº. 1/1965.-

ARTIGO 1º - Ficam aprovados os planos de arruamento e loteamento dos terrenos pertencentes a Dona Benedita Barreto Carneiro, situados neste Município, e denominado "JARDIM SÃO DIMAS", confrontando com a Estrada Velha Monte Mor - Capivara, Prefeitura Municipal, Caminho da Chácara São Benedito, Moacyr Victorio Forchetti e a Proprietaria.

ARTIGO 2º - A aprovação dos planos só é considerada em vigor, após a doação pura e simples, ao Município, das áreas constantes dos planos, como ruas, praças, ou quaisquer outros logradouros públicos.

ARTIGO 3º - A conservação do arruamento, sargateamento, pavimentação, instalação da rede de água, energia elétrica escoamento de águas pluviais ou servidas, rede de esgotos, bem como qualquer melhoria serão regidos pelas Leis em vigor.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, em 15 de maio de 1965.-

"Mário Gomes Carneiro"
(Presidente)

"Joseph Lebrecht Sander"
(1º Secretário)